



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Estudos e Formação Autárquica, I. P.

Despacho (extracto) n.º 19277/2008

Por despacho de 20 de Maio de 2008, do presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica, I. P., foi a assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Centro de Estudos e Formação Autárquica, I. P., a licenciada Carla Manuela Amaro dos Santos, nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, na sequência de reclassificação profissional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Paulo Barbosa de Melo*.

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Aviso (extracto) n.º 20469/2008

Por meu despacho de 20 de Junho de 2008, em cumprimento do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (LOE), conjugado com os artigos 46.º, 47.º e 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino a alteração do posicionamento remuneratório não obrigatória para o 2.º escalão da categoria técnica superior assessora principal, índice 770, posição imediatamente seguinte àquela em que se encontra, da licenciada Isabel Maria Marques Pais dos Santos, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, por ter obtido nas avaliações de desempenho dos anos de 2006 e 2007 duas menções máximas de *Excelente*, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º, conjugado com artigo 113.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Esta alteração produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2008 (nos termos do n.º 7 do artigo 47.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

24 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Pirote*, tenente-general.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho n.º 19278/2008

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na alínea b) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determina-se que o embaixador do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Fernando Manuel Mendonça d'Oliveira Neves, a exercer o cargo de secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerado das referidas funções com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 19279/2008

1 — Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e

alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), e com o disposto no Decreto-Lei n.º 207/2007, de 29 de Maio, e atendendo a que o lugar de director-geral dos Assuntos Europeus se encontra, temporariamente, vago, delegado na subdirectora-geral, licenciada Maria João Leão Cota Dias Silveira Botelho, as seguintes competências:

- a) Garantir a efectiva participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicitação;
- b) Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;
- c) Autorizar deslocações em serviço, dentro e fora do território nacional e qualquer que seja o meio de transporte;
- d) Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos afectos à Direcção-Geral, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;
- e) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;
- f) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos à Direcção-Geral;
- g) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários e trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação;
- h) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação da Direcção-Geral e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efectuado;
- i) Estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;
- j) Velar pela criação e existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções concudentes ao seu efectivo controlo;
- l) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno ou a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriadados, nos termos da respectiva lei;
- m) Praticar os actos constantes do anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, respeitantes a funcionários titulares dos cargos de direcção intermédia.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008 e mantém-se em vigor até à nomeação do director-geral dos Assuntos Europeus.

11 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19280/2008

Por despacho n.º 17 492/99, de 24 de Agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 7 de Setembro de 1999, foi autorizado o exercício de funções de caixa do Tesouro por parte, designadamente, da Direcção de Serviços de Cobrança do Imposto sobre o Valor Acrescentado (DSCIVA), da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) e da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

Considerando que, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 375/2003, de 10 de Maio, o IVA passou a ser pago no âmbito da rede de cobranças do Estado (CTT, SIBS, bancos aderentes e tesourarias das finanças), no período compreendido entre Agosto de 2003 e Março de 2005 e que, por isso, o exercício de tais funções pela DSCIVA deixou de se justificar, pelo menos desde 2006;

Considerando ainda que o n.º 4 do mencionado despacho n.º 17 492/99 prevê a revisão da lista de serviços da DGAIEC autorizados a exercer funções de caixa, uma vez publicada a nova Lei Orgânica desta Direcção-Geral, o que ocorreu com o Decreto-Lei n.º 82/2007, de 29 de Março, e a Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Regime da Tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1 — São revogados os n.ºs 1.1 e 3 do despacho n.º 17 492/99, dando por findo o exercício de funções de caixa da DSCIVA, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007.

2 — A lista constante do n.º 1.2 do despacho n.º 17 492/99 passa a ter a seguinte redacção:

«1.2 — Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

- a) Alfândega do Aeroporto de Lisboa;
- b) Alfândega do Aeroporto do Porto;
- c) Alfândega de Aveiro;
- d) Alfândega de Alverca;
- e) Alfândega de Braga;
- f) Alfândega de Faro;
- g) Alfândega do Freixo;
- h) Alfândega do Funchal;
- i) Alfândega do Jardim do Tabaco;
- j) Alfândega de Leixões;
- k) Alfândega Marítima de Lisboa;
- l) Alfândega de Peniche;
- m) Alfândega de Ponta Delgada;
- n) Alfândega de Setúbal;
- o) Alfândega de Viana do Castelo;
- p) Delegação Aduaneira do Aeroporto de Faro;
- q) Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo;
- r) Delegação Aduaneira de Bragança;
- s) Delegação Aduaneira da Covilhã;
- t) Delegação Aduaneira de Elvas;
- u) Delegação Aduaneira da Figueira da Foz;
- v) Delegação Aduaneira da Horta;
- w) Delegação Aduaneira de Peso da Régua;
- x) Delegação Aduaneira de Portimão;
- y) Delegação Aduaneira de Sines;
- z) Delegação Aduaneira de Vilar Formoso;
- aa) Posto Aduaneiro de Riachos.»

3 — São revogados os despachos n.ºs 2517/2002 (2.ª série), de 18 de Janeiro, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, 19 941/2000 (2.ª série), de 21 de Setembro, e 24 196/2001 (2.ª série), de 15 de Novembro, do Ministro das Finanças.

8 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 19281/2008

Considerando que:

1 — A nova Lei da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, alargou de modo muito significativo o tipo de pessoas e entidades, bem como o tipo de actividades abrangidas pela responsabilização;

2 — Desde a entrada em vigor da nova lei, este alargamento do âmbito da responsabilidade civil do Estado e demais entidades públicas tem vindo a suscitar o problema da contratação de seguro profissional para as pessoas e entidades responsabilizáveis;

3 — Neste contexto, no passado mês de Fevereiro a Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) apresentou ao Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais um projecto de decreto-lei que, entre outros objectivos, possibilita a contratação de seguros de responsabilidade profissional para os funcionários da DGCI e da DGITA;

4 — Sobre esta matéria o Secretário de Estado da Administração Pública exarou o despacho n.º 302/2008, de 19 de Abril, suscitando dúvidas sobre:

a) A questão de saber se é política e juridicamente aceitável que, através de recursos públicos e por via contratual, se proponha transferir, para entidades terceiras, a responsabilidade por dolo e culpa grave; bem como,

b) A necessidade de, a aceitar-se a referida solução no seio da DGCI e da DGITA, ser adoptada solução idêntica em outras situações na Administração Pública;

5 — Por sua vez, pelo despacho, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, n.º 281/2008, de 28 de Abril, foi:

a) Considerado manifesto o risco de os inspectores tributários se recusarem a intervir com receio da geração de responsabilidade; e,

b) Sublinhada a natureza específica do FET através do qual se celebraria aquele seguro e que não permite considerar que seja o Estado a suportar *tout court* o encargo implicado na contratação desses seguros;

6 — Também a Secretaria-Geral do MFAP, através da sua Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, concluiu no Parecer n.º 62/2008, de 9 de Maio, que o princípio de uma administração responsável e norteada pelos princípios da legalidade e da prossecução do interesse público dificilmente tolera, no plano legal, normas e actuações como seja a do pagamento do prémio de seguro pelo Estado para segurar os danos decorrentes de actuações dolosas ou com culpa grave dos titulares de órgãos, funcionários e agentes da Administração Pública;

7 — Finalmente, a Secretaria-Geral levantou ainda sobre a matéria um conjunto de questões conexas relevantes, tais como a do alargamento do patrocínio judiciário previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de Julho:

Face ao exposto determino o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho com o objectivo de:

a) Aprofundar a análise da questão da constitucionalidade e legalidade da celebração de um seguro profissional de responsabilidade civil extracontratual para as pessoas e entidades abrangidas pela nova Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, a expensas do Estado;

b) Analisar a questão da aplicação aos titulares de órgãos, funcionários e agentes públicos do mecanismo do patrocínio judiciário previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de Julho;

c) Apresentar, se for caso disso, uma proposta legislativa que venha a conformar as soluções propostas pelo grupo de trabalho.

2 — É nomeada coordenadora deste grupo de trabalho a Dr.ª Sofia Torres Magalhães, adjunta no meu Gabinete.

3 — São ainda nomeados membros do grupo de trabalho o Dr. Paulo Lopes, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, a Dr.ª Rita Góis de Carvalho, do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, a Dr.ª Maria João Rocha, do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a Dr.ª Maria de Fátima Almeida, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, e a Dr.ª Isabel Ramos, da Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso da Secretaria-Geral deste Ministério.

4 — O grupo de trabalho apresentará as suas conclusões até 30 de Novembro de 2008.

11 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19282/2008

Por despacho de 03 de Julho de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Ana Paula Costa Macedo, especialista de informática grau 3, Nível 1, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de dez anos, com início em 25 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

9 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Despacho (extracto) n.º 19283/2008

Por despacho de 03 de Julho de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Herberto Justino Pires Monteiro, especialista de informática Grau 3, Nível 2, afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de quinze anos, com início em 01 de Junho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

9 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Despacho (extracto) n.º 19284/2008

Por despacho de 4 de Julho de 2008 do Secretário de Estado da Administração Pública:

Almerinda Domingues, assistente administrativa especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública,